



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 380

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio a carente do Município.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

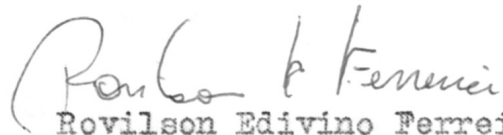
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar com Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiro) o atendimento à Carente Poliana Izidoro, para tratamento de saúde;

Art. 2º - O pagamento será feito diretamente à empresa CAIC - Centro de Audiologia Integrado de Campinas, e emissor da Nota Fiscal nº 531 em 17/02/93;

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação própria;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Albertina-MG., 01 de Março de 1993.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal.